



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Araripe

Requerimento nº 03/2025

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araripe-CE
Senhoras e Senhores Vereadores

A Vereadora que a este subscreve, com fundamento na legislação vigente, especialmente nos artigos 165 e 169, inciso VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem, com o devido respeito, à presença de vossa excelência, solicitar que, que após submetido ao, douto Plenário, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito) a seguinte REIVINDICAÇÃO:

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja realizado estudos técnico e Financeiro no sentido de que seja enviado a esta casa, Projeto de Lei que: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO, A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE E A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar a importância do trabalho realizado pelos Conselheiros Tutelares na proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal, sendo tais agentes responsáveis por efetivar as atribuições contidas na Lei Federal de nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1.387, de 27 de março de 2023. É um trabalho minucioso, delicado, a cada dia com situações diferentes e que exige bastante dos conselheiros.

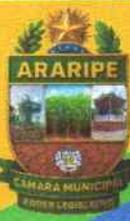
Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei Municipal de nº 1.387/2023, para recompor os vencimentos básicos dos Conselheiros Tutelares do Município de Araripe. Referido projeto de lei propõe ainda, a concessão de gratificação por titularidade, correspondente ao percentual de 05% para cursos de graduação e o percentual de 08% para cursos de pós-graduação, sobre seus salários base. Com o objetivo de valorização da atividade dos conselheiros tutelares, que é de suma importância à sociedade.

A gratificação por titularidade tem como objetivo desenvolver os conhecimentos e as habilidades profissionais, o que os torna mais capacitados para desempenhar suas funções. É importante reconhecer as barreiras existentes para acesso ao nível superior, mas também é preciso buscar alternativas viáveis e eficazes garantir o acesso à graduação e pós-graduação.

Poder Legislativo

RUA LEONILIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7





Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

Ademais, os conselheiros tutelares têm a missão de atender crianças e adolescentes em situação de violência, garantindo-lhes proteção. Esse trabalho consiste em visitas e acompanhamento domiciliar, apurar denúncias de abuso e maus-tratos, dentre outros atendimentos, as vezes em contato direto com o violador, colocando em risco sua integridade física, pois, no desenvolvimento de suas funções, vivencia situações de risco, como ameaças e agressões.

Nesse cenário, o presente projeto de lei visa, como incentivo, conceder-lhe adicional de risco de vida, no percentual de 10% sobre o salário-base, em virtude das situações de risco que ocorrem nas suas atividades diárias.

Por fim, diante de sua importância, contamos com o apoio dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente projeto nos termos apresentados.

Câmara Municipal de Araripe-CE, em 17 de setembro de 2025.


Alexandra Ferreira Lima
Vereadora 2025-2028 – Partido MDB

*Aprovado:
19/09/2025*

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

